



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO
PLÁCIDO CASTELO (IPC)**

EDITAL Nº 01/2018

Fixa as normas do Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Pós-Graduação *lato sensu* “Fronteiras do Conhecimento em Auditoria Governamental: desafios para o século XXI”**, em nível de **Especialização**, dirigido aos servidores do quadro permanente e aos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O Presidente do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo – IPC/TCE-CE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e com fundamento no Parecer do Conselho Estadual de Educação n.º 1011/2017, publicado no D.O.E. do dia 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Tornar públicas as inscrições para o Processo Seletivo do **Curso de Pós-Graduação *lato sensu* “Fronteiras do Conhecimento em Auditoria Governamental: desafios para o século XXI”**, em nível de Especialização, destinado aos servidores do quadro permanente e aos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), divulgando-se, para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição, seleção, número de vagas e calendário para admissão e matrícula, de acordo com os procedimentos e critérios a seguir.

I – DO CURSO E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 1º. As regras deste Edital aplicam-se ao Processo Seletivo de ingresso para o **Curso de Pós-Graduação *lato sensu* “Fronteiras do Conhecimento em Auditoria Governamental: desafios para o século XXI”**, em nível de Especialização, com início previsto para o dia 24 de maio de 2018 e término previsto para o mês de dezembro de 2019.

II – DO OBJETIVO DO CURSO

Art. 2º. Capacitar o corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) quanto às novas competências exigidas em Auditoria Governamental, tais como: realinhamento de práticas comportamentais; habilidades técnicas; e domínio de ferramentas modernas de auditoria para otimização de seus procedimentos de



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

trabalho, a exemplo de: análise de dados a partir de softwares estatísticos em utilização no TCE-CE.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 3º. Estão previstas 40 (quarenta) vagas a serem preenchidas por servidores do quadro permanente e os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, respeitadas as normas previstas na Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 1º. Para preenchimento das vagas, observar-se-á, ainda, o disposto no Regulamento que disciplina a participação em cursos e eventos educacionais do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) - Anexo II da Resolução nº 14/2014, de 09 de setembro de 2014;

§ 2º. O IPC/TCE-CE se reserva ao direito de somente abrir uma turma se houver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos.

Art. 4º. O Curso de Especialização de que trata o presente Edital terá suas 40 vagas distribuídas, da seguinte forma:

- a) 32 vagas para os servidores efetivos do quadro permanente do TCE-CE;
- b) 08 vagas para os servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do TCE-CE.

Parágrafo único. Quando não houver aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas aos servidores do quadro permanente do TCE-CE, elas poderão ser preenchidas pelos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão da Instituição, respeitando-se a ordem de classificação geral, resultante do processo seletivo, aplicando-se também a reciprocidade.

Art. 5º. É vedada a participação de servidor que, nos últimos dois anos, tenha:

- a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo IPC-TCE/CE no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do Presidente;
- b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* custeado parcial ou integralmente pelo TCE-CE.

Parágrafo único. Entende-se por desempenho insuficiente não concluir ou concluir sem aproveitamento o curso.

IV – DOS DIAS E HORÁRIOS

Art. 6º. O curso terá carga horária total de 384 h/a e será ministrado às sextas-feiras, no horário de 13h às 17h e 17h30min às 21h30min, e aos sábados, no horário de 8h



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

às 12h, em local a ser posteriormente divulgado, de acordo com o cronograma anexo (Anexo I).

§1º. As datas constantes do Anexo I e o corpo docente poderão sofrer alterações e, dentro do possível, serem comunicados previamente aos corpos docente e discente.

Art. 7º. Atividades extracurriculares poderão ser realizadas em datas e horários a serem definidos ao longo do curso, com prévia divulgação ao corpo discente.

V – DO PROCESSO SELETIVO

V.1 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de **26/03/2018** a **13/04/2018**, via Sistema de Gestão Educacional do IPC-TCE/CE, disponível no sítio institucional do IPC (www.ipc.tce.ce.gov.br) e a efetivação das inscrições com entrega de documentos será realizada na Coordenação Pedagógica do IPC-TCE/CE.

Art. 9º. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida pelo candidato em formulário próprio (Anexo II);
- b) Cópia simples, acompanhada do original para conferência, do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Nível Superior, em qualquer área do conhecimento, expedido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação;
- c) Cópia simples do documento de Identidade e do CPF acompanhada dos originais para conferência;
- d) Cópia do Currículo *Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com a comprovação das produções científicas (publicação de artigos em periódicos nacionais ou internacionais, livros ou capítulos de livros e apresentação ou publicação de artigos em anais de eventos), conforme Anexo III;
- e) Pronunciamento e autorização da chefia imediata (Anexo IV), declarando a importância da participação do servidor no curso, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho realizado junto ao respectivo setor e sua disponibilidade para realizar os estudos;
- f) Certificado(s), se disponível(is), de conclusão de curso(s) de nivelamento em planilha eletrônica para fins de pontuação nos critérios de seleção, conforme previsão do art. 10, §1º e §2º;
- g) Documento(s) comprobatório(s), se disponível(is), de desempenho curricular para fins de pontuação nos critérios de seleção, conforme previsão do art. 10, §3º.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

§ 1º. As inscrições por procuração somente serão aceitas se o documento for original e estiver com firma reconhecida;

§ 2º. O não preenchimento de quaisquer dos requisitos exigidos para a inscrição implicará o seu indeferimento;

§ 3º. Após o período de inscrição, disposto no art. 8º, será vedado anexar ou substituir qualquer documento exigido para efetivação da inscrição;

§ 4º. Os candidatos com deficiência devem comunicar as especificidades de suas necessidades à Coordenação Pedagógica do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC), de modo que o processo seletivo ocorra em cumprimento às determinações da Norma Brasil 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que trata da acessibilidade de pessoas com deficiência (física, visual e/ou auditiva) a edificações, espaços e mobiliários;

§ 5º. A homologação das inscrições e a convocação dos candidatos para entrevista serão realizadas pelo IPC/TCE-CE com publicação no DOE do TCE-CE e no Portal do IPC/TCE-CE (www.ipc.tce.ce.gov.br) até o dia **17/04/2018**.

V.2 – DA SELEÇÃO

Art. 10. Os candidatos inscritos se sujeitarão aos seguintes critérios: apresentação de certificado(s) de nivelamento em planilha eletrônica e documentos comprobatórios de desempenho curricular, de caráter classificatório, além de entrevista de caráter eliminatório.

§ 1º. A pontuação quanto à certificação de nivelamento em planilha eletrônica considerará a comprovação em nível intermediário e em nível avançado, respeitado o limite de um certificado por nível, conforme o Anexo III;

§ 2º. A apresentação de certificação de nivelamento em planilha eletrônica em nível avançado dispensará a apresentação de certificação em nível intermediário, observando-se o limite máximo de pontuação neste critério de seleção em 5,0 (cinco) pontos;

§ 3º. A pontuação quanto à análise curricular considerará a proficiência em língua inglesa, seja pela apresentação de certificado de conclusão de curso ou de teste de proficiência em língua inglesa, e o desempenho em pesquisa do candidato, conforme o Anexo III, observando-se o limite máximo de pontuação neste critério de seleção em 5,0 (cinco) pontos;

§ 4º. O resultado final do candidato será obtido pelo somatório das pontuações alcançadas nos critérios de nivelamento em planilha eletrônica e análise curricular; e a classificação final do certame dar-se-á na ordem decrescente dos pontos atingidos por cada candidato.

Art. 11. Para as entrevistas, os candidatos serão indagados quanto aos conhecimentos prévios e expectativas em relação ao curso; e possibilidade de aplicação dos conhecimentos no respectivo setor de trabalho, a partir das informações fornecidas pelo candidato quando da inscrição.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Art. 12. As entrevistas serão realizadas na sede do IPC/TCE-CE nos dias **19 e 20/04/2018**, em horários a serem divulgados no DOE do TCE-CE e no portal do IPC/TCE-CE (www.ipc.tce.ce.gov.br).

Art. 13. A divulgação dos resultados provisórios da certificação quanto ao nivelamento em planilha eletrônica, da análise curricular e da entrevista será feita no DOE do TCE-CE e no portal do IPC/TCE-CE (www.ipc.tce.ce.gov.br) até o dia **24/04/2018**.

§ 1º. Para efeito de divulgação do resultado final serão listados, em ordem alfabética, os nomes dos candidatos aprovados, no limite do número de vagas ofertadas;

§ 2º. O servidor selecionado obriga-se a cumprir todas as normas que disciplinam a participação em cursos e eventos;

§ 3º. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo poderá divulgar a relação de candidatos excedentes, em ordem de classificação, para preenchimento de vagas em caso de desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas originalmente ofertadas.

V.3 – DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 14. Os recursos deverão ser formulados na forma do Anexo V deste Edital, devendo ser entregues mediante protocolo, na Coordenação Pedagógica do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo – IPC/TCE-CE, impreterivelmente, no dia **25/04/2018**, de 8h às 12h e 14 às 18h.

§ 1º. Somente será aceito um recurso por candidato;

§ 2º. Os recursos devem ser fundamentados, apontando de modo preciso e objetivo as dúvidas quanto ao processo de seleção, conforme o Anexo V;

§ 3º. Os recursos entregues fora do prazo e/ou que não atenderem à forma e/ou conteúdo previsto(s) neste artigo, serão indeferidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

§ 4º. No caso de empate, terá prioridade na seguinte ordem:

- a) o candidato que desempenhar suas atividades laborais na área-fim do controle externo;
- b) o candidato com maior pontuação quanto à certificação de nivelamento em planilha eletrônica;
- c) o candidato que tiver maior tempo serviço público no TCE-CE;
- d) na permanência do empate, será utilizado o critério do candidato mais idoso.

§ 5º. O resultado dos recursos será divulgado no DOE do TCE-CE e no Portal do IPC/TCE-CE (www.ipc.tce.ce.gov.br) até o dia **27/04/2018**.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

V. 4 – DO RESULTADO FINAL

Art. 15. O resultado final do processo seletivo será divulgado no DOE do TCE-CE e no Portal do IPC/TCE-CE (www.ipc.tce.ce.gov.br) até o dia **27/04/2018**.

VI – DA MATRÍCULA

Art. 16. As matrículas serão realizadas, pessoalmente, no período de **30/04/2018** a **11/05/2018**, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 12h e 14 às 18h, na Coordenação Pedagógica do IPC/TCE-CE, quando deverá ser entregue o Termo de Compromisso assinado pelo candidato aceitando as condições estabelecidas no presente Edital (Anexo VI), bem como aquelas que integram o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação e o Regulamento que disciplina a participação em cursos e eventos educacionais do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) – Anexo II da Resolução nº 14/2014, de 09 de setembro de 2014;

Art. 17. O candidato aprovado dentro do número de vagas que não realizar a matrícula no prazo previsto no artigo anterior estará automaticamente eliminado, devendo ser convocado o candidato que tiver sido aprovado e classificado na posição subsequente para preencher a vaga, respeitando-se o limite de vagas do processo seletivo.

VII – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18. O processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do Processo Seletivo	Datas
Inscrições dos candidatos	26/03 a 13/04
Homologação das inscrições e convocação para entrevista	17/04
Entrevistas	19 e 20/04
Resultado provisório	24/04
Entrega de recursos	25/04
Resultado final (pós-recursos)	27/04
Período de matrícula no curso	30/04 a 11/05
Início do curso: aula inaugural	24/05

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo orientará e fiscalizará o processo de seleção.

Art. 20. Será excluído do processo de seleção o candidato que, ativa ou passivamente, praticar qualquer tipo de fraude ou ato de indisciplina durante a realização do processo de seleção.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Art. 21. Os candidatos aprovados na seleção e devidamente matriculados estarão automaticamente sujeitos ao Regulamento que disciplina a participação em cursos e eventos educacionais do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) – Anexo II da Resolução nº 14/2014, de 09 de setembro de 2014, e às demais normas administrativas do IPC/TCE-CE.

Art. 22. Para ser aprovado ao final do curso e receber o respectivo certificado de conclusão, é necessário que o aluno obtenha:

- a) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada módulo de disciplinas ministradas;
- b) Média mínima de 7,0 (sete) em cada disciplina ministrada e no Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. Além de obrigatório, o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado individualmente, perante banca examinadora, composta por três membros, sendo dois indicados pela Coordenação e sempre presidida pelo professor orientador, e conforme os termos do art. 5º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;

§ 2º. O tema do Trabalho de Conclusão de Curso deverá guardar relação com a proposta do curso e com temáticas de interesse da pesquisa no setor público ou, especificamente, às áreas de atuação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, devendo ser entregue até, no máximo, 03 (três) meses após o término das aulas presenciais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês, por solicitação do aluno, justificando as razões que o impediram de cumprir o prazo inicial, com a anuência do professor orientador;

§ 3º. O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo IPC-TCE/CE pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data final prevista para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso;

§ 4º. As sanções previstas no parágrafo anterior não se aplicarão em caso de tratamento de saúde ou por doença em pessoa da família do aluno por um período igual ou superior a um mês, devidamente comprovada por laudo médico;

§ 5º. Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
- b) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pela chefia imediata do setor em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente máximo da Unidade.

§ 6º. O servidor deverá demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso;

§ 7º. O servidor deverá entregar ao IPC-TCE/CE, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC para publicação digital no portal da biblioteca Ministro Raimundo Girão.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Art. 23. A Aula Inaugural do Curso, de presença obrigatória, será ministrada em data, horário e local a serem divulgados no Portal do IPC-TCE/CE (www.ipc.tce.ce.gov.br).

Art. 24. O Projeto Pedagógico do curso será disponibilizado no Portal do IPC-TCE/CE (www.ipc.tce.ce.gov.br) a partir da data de início das inscrições no processo seletivo.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo com a anuência do Diretor Presidente do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo – IPC/TCE-CE.

Fortaleza, 22 de março de 2018.

LUÍS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA
Presidente do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido
Castelo – IPC/TCE-CE.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

Módulos, Disciplinas e Cronograma		
Horário de realização das aulas: conforme art. 6º do presente Edital.		
Aula Inaugural		24/05/2018
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO ESTIMADO
MÓDULO I – PERFIL COMPORTAMENTAL		
Perfil Comportamental do Auditor Governamental do Século XXI	24	25, 26/05 e 08, 09/06/18
TOTAL	24	
MÓDULO II – ÁREA DE ATUAÇÃO DO AUDITOR		
Fronteiras e Desafios em Auditoria Governamental	24	22, 23, 29 e 30/06/18
Planejamento, Execução e Normas de Auditoria Governamental nos Tribunais de Contas	24	03, 04, 10 e 11/08/18
Direito Financeiro e Finanças Públicas	24	24, 25, 31/08 e 01/09/18
Teoria e Prática da Avaliação e Controle da Gestão Pública: elaboração de relatórios e responsabilização de gestores	24	14, 15, 21 e 22/09/18
TOTAL	96	-
MÓDULO III – CIÊNCIA DE DADOS		
Banco de Dados aplicados aos Tribunais de Contas	24	05, 06, 19 e 20/10/18
Metodologias de Armazenamento, Recuperação e Qualidade de Dados	24	09, 10, 23 e 24/11/18
Métodos Quantitativos aplicados à Auditoria I	24	07, 08, 14 e 15/12/18
Projeto Aplicado à Análise de Dados	24	08, 09, 15 e 16/02/19
Métodos Quantitativos aplicados à Auditoria II	24	15, 16, 22 e 23/03/19
Métodos Quantitativos aplicados à Auditoria III	24	05, 06, 12 e 13/04/19
Ferramentas de Exploração de Dados e Representação Visual	24	26, 27/04 e 03, 04/05/19
Análise de Eficiência	24	17, 18, 24 e 25/05/19
Gestão de Riscos aplicada à Auditoria	24	07, 08, 14 e 15/06/19
TOTAL	216	-
MÓDULO IV – METODOLOGIAS		
Metodologia da Pesquisa	24	28, 29/06 e 09, 10/08/19
Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso	24	23, 24, 30 e 31/08/19
TOTAL	48	-
TOTAL GERAL DO CURSO	384	-



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II

Ficha de Inscrição

ATENÇÃO: Este formulário deve ser preenchido em letra de forma

INSCRIÇÃO Nº		Preenchimento Exclusivo do IPC
Nome completo:		
Órgão:		
Lotação:		
Cargo:	Matrícula nº:	Data de Admissão:
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	Município:
RG nº:	Órgão Exp:	CPF:
Estado Civil:	Data de Nascimento:	
Tel. Residencial: ()	Tel. Comercial: ()	
Tel. Celular: ()	E-mail:	
Apresenta alguma deficiência? SIM () NÃO () Em caso afirmativo, indique qual(is):		
Formação Superior em:		

vem requerer inscrição no processo seletivo para o **Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Fronteiras do Conhecimento em Auditoria Governamental: desafios para o século XXI"**, em nível de Especialização.

Para tanto, seguem anexados os seguintes documentos (**preenchimento exclusivo do IPC**):

- () cópia simples do diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior acompanhada do original para conferência;
- () cópia simples do documento de identidade e do CPF acompanhada dos originais para conferência;
- () currículo atualizado;
- () pronunciamento e autorização da chefia imediata;
- () certificação de conclusão de curso(s) de nivelamento em planilha eletrônica;
- () certificação de documento(s) comprobatório(s) de desempenho curricular.

O candidato declara conhecer e concordar:

1. Que ao Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo – IPC/TCE-CE está reservado o direito de cancelar, suspender ou transferir o referido curso caso não haja demanda suficiente ou por outro motivo de força maior;
2. Que se submeterá ao processo de seleção previamente definido pelo IPC/TCE-CE em função das exigências do curso;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

3. Com as normas que disciplinam a seleção para o curso.

O candidato declara, ainda, que as informações e documentações apresentadas são autênticas e fidedignas, pelas quais assume inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de _____
(LOCAL) (DATA)

(ASSINATURA)



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III

Critério para Pontuação quanto à Certificação de Nivelamento em Planilha Eletrônica

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível intermediário	2,0	2,0
Nível avançado(*)	5,0	5,0

(*) Vide art.10, § 2º deste Edital.

Critério para Pontuação na Análise Curricular

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proficiência na língua inglesa	-	1,0
- Teste de proficiência em inglês ou Certificado de conclusão de curso de inglês	1,0	-
Desempenho em Pesquisa	-	4,0
- Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES A1, A2, B1 ou B2	2,0 por artigo	-
- Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES B3, livro e capítulo de livro	1,0 por artigo, livro ou capítulo de livro	-
- Publicação de artigos em periódicos com Qualis/CAPES B4, B5, C ou Anais de Eventos	0,5 por artigo	-



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV

Pronunciamento e Autorização da Chefia Imediata

Declaro que _____
(NOME COMPLETO E CARGO DO SERVIDOR)

é servidor(a) _____, lotado no setor
(INDICAR A SITUAÇÃO FUNCIONAL – EFETIVO OU COMISSIONADO)

_____, e que tenho pleno conhecimento da atividade de capacitação que o(a) mesmo(a) pretende realizar junto ao Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo – IPC/TCE-CE, autorizando a sua participação na respectiva atividade, importante para o desenvolvimento funcional e aperfeiçoamento do trabalho por ele(a) realizado junto ao mencionado órgão.

_____, _____ de _____ de _____
(LOCAL) (DATA)

(NOME, CARGO E MATRÍCULA DA CHEFIA IMEDIATA)

(ASSINATURA) 



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VI

Termo de Compromisso

Eu, _____
(NOME COMPLETO)

CPF nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no **Curso de Pós-Graduação lato sensu "Fronteiras do Conhecimento em Auditoria Governamental: desafios para o século XXI"**, em nível de Especialização, que conheço e aceito todas as condições estabelecidas no presente Edital bem como aquelas que integram o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação e do Regulamento que disciplina a participação em cursos e eventos educacionais do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) - Anexo II da Resolução nº 14/2014, de 09 de setembro de 2014.

_____, _____ de _____ de _____
(LOCAL) (DATA)

(ASSINATURA)